

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0604232/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b> 09335/2015/001/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> JOSÉ MÁRCIO DE SIMONI SILVEIRA	<b>CPF:</b> 327.157.496-00	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> JOSÉ MÁRCIO DE SIMONI SILVEIRA	<b>CNPJ:</b> 327.157.496-00	
<b>MUNICÍPIO:</b> PASSOS	<b>ZONA:</b> RURAL	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARÂMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-04-6	Número de cabeças	Suinocultura		
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	0
G-02-07-0	Área de pastagem	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  LUIZ AUGUSTO POLLO	<b>REGISTRO:</b>  6.111.353	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Fábia Martins de Carvalho Analista Ambiental	1.364.328-3	
De acordo:  Cezar Augusto Fonseca e Cruz Analista Ambiental - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0604232/2018**

O empreendimento **JOSÉ MÁRCIO DE SIMONI SILVEIRA – FAZENDA LIMEIRA E FAZENDA SANTA ROSA** atua no ramo de suinocultura exercendo suas atividades no município de Passos - MG. Em 07 de Agosto de 2018, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 09335/2015/001/2018, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado** para regularização de suas atividades, sem a incidência de critério locacional.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento é a suinocultura fase de terminação com a capacidade de criação de 1.300 suínos, sendo suas atividades secundárias: a cultura anual de milho e sorgo em uma área útil de 100,00 hectares, e a criação de 900 bovinos (girolando) para produção de leite, em regime extensivo, numa área de pastagem de 131,350 hectares.

Para o funcionamento pleno do **JOSÉ MÁRCIO DE SIMONI SILVEIRA – FAZENDA LIMEIRA E FAZENDA SANTA ROSA** faz-se uso de água proveniente de duas captações em surgência (nascente), outorgados por meio das Certidões de Uso Insignificante nº 067269/2018 de 07 de Junho de 2018 e nº 076290/2018 de 06 de Agosto de 2018.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se a geração de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e oleosos.

Nas 04 (quatro) casas de funcionários da **FAZENDA LIMEIRA E FAZENDA SANTA ROSA** existem fossas sépticas sumidouros para tratamento dos efluentes sanitários.

Os efluentes líquidos provenientes da bovinocultura, lavagem da sala de ordenha e dos carreadores de movimentação das vacas, são direcionados par uma caixa de decantação, sendo que aparte líquida segue para lagoa 01 e por meio de chorumeira é realizada fertirrigação de milho e pastagem.

Os efluentes líquidos provenientes da suinocultura **JOSÉ MÁRCIO DE SIMONI SILVEIRA**, lavagem dos corredores, são encaminhados para a lagoa 02 e em seguida para a lagoa 03, sendo aplicado, depois de 90 dias, por meio de canhão de curto alcance e chorumeira, nas lavouras e/ou pastagens.

Os resíduos sólidos e oleosos, gerados em quantidade mensal de cerca de 1.350.376,24 kg/mês, são destinados, conforme informação constante do próprio RAS, para compostagem, biodigestor e a empresas devidamente licenciadas para o recebimento de tais materiais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do RAS, sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento **JOSÉ MÁRCIO DE SIMONI SILVEIRA** para as atividades de: **“Suinocultura”, “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”** e **“Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”**, no município de Passos - MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no **ANEXO I** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento

**JOSÉ MÁRCIO DE SIMONI SILVEIRA**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar Projeto de Fertirrigação por cultura e por gleba, e a taxa de aplicação com recomendação agrícola para cada cultura com ART.	Anualmente Durante a vigência da licença
03	Apresentar cópia de protocolo dos processos autorização de perfuração de poços de monitoramento, devendo ser instalado um poço a montante e um a jusante, de CADA lagoa armazenadora de efluentes líquidos.	30 dias após a emissão da licença
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a instalação dos poços de monitoramento conforme exigido na condicionante 03.	180 dias após a emissão da licença
04	Caso verificado pelas análises dos poços de monitoramento, a alteração nos parâmetros monitorados, conforme norma vigente, das áreas à montante e/ou à jusante das lagoas, apresentar comprovação de cadastramento na FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente como áreas suspeitas de contaminação.	30 dias após a constatação de suspeita de contaminação

**\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do JOSÉ MÁRCIO DE SIMONI SILVEIRA

#### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Água que será utilizada na fertirrigação	pH, Temperatura, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrito, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Ferro Total, Zinco Total, Níquel Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido	Anual
Poços de monitoramento	Coliformes Termotolerantes, DBO, pH, Sólidos em Suspensão, Nitrato (como N) e Potássio.	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. SOLO

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
<b>Áreas a serem utilizadas na fertirrigação</b>  Coleta de amostras de solo a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases	Anual

## 3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Disposição final				Obs.	
		Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.



Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.